

RESOLUÇÃO N.º 01/2024 DE 18/09/2024

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para revisão quinquenal da Lei Orgânica do Município de João Ramalho - SP, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e seu Presidente Sanciona e Promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a necessidade da revisão da Lei Orgânica do Município, para atualizar e adequar o seu texto às diversas alterações legislativas que ocorreram nos últimos 5 (cinco) anos nos termos do art. 2º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, especialmente às emendas à Constituição da República e a Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 218, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que dispõe o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de João Ramalho, é que:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Revisão Quinquenal da Lei Orgânica do Município de João Ramalho, Estado de São Paulo, com os seguintes Vereadores:

-) Vereador João Paulo Luchetti
-) Vereador Felício Molinari Sobrinho
-) Vereador Patrícia Janaína Gazeta
-) Vereador Victor Valentim Pereira

Art. 2º - A comissão, convocada pelo Presidente, se reunirá periodicamente sempre que for necessário, para estudo e análise do projeto e emenda apresentados e na primeira reunião, deverá deliberar acerca da escolha do Presidente, Secretário e Relator, bem como de seu plano de trabalho. A primeira convocação ficará a cargo do Vereador José Aparecido Borges da Silva que exercerá a presidência interina da comissão até a escolha de seu Presidente, na forma acima proposta.

Art. 3º - A Câmara Municipal terá como pauta principal os Estudos da Revisão da Lei Orgânica do Município de João Ramalho, Estado de São Paulo.

Art. 4º - A Comissão Especial de Revisão Quinquenal da Lei Orgânica será regida nos termos regimentais.

Art. 5º - A Comissão de Revisão tem a atribuição de propor ajuste, receber proposta, analisar projetos e enviar proposições a Mesa Diretora para apreciação e tem como objetivo principal a elaboração de um projeto de revisão da Lei Orgânica Municipal para ser apresentado à Mesa Diretora.

Art. 6º - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - As despesas constantes com a execução da presente Resolução correrão a contas das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 18 de setembro de 2024.

José Aparecido Borges da Silva
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de João Ramalho, em livro próprio e publicada por afixação em lugar público de costume, na data supra.

Sebastião da Silva Ramos
Diretor Gabinete Presidência